



# Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº2.111, DE 03 DE MAIO DE 1.990.

Detalha período de funcionamento do comércio das empresas que participarão da "II SEMANA DA MAIPE".

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº2.060, de 30 de junho de 1.980, e considerando que a Associação Comercial e Industrial de Assis, promove rá em nossa cidade no período de 07 a 12 do corrente, a "II SEMANA DA MAIPE",

## D E C R E T A:

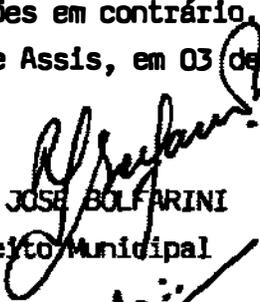
Artigo 1º - Ficam as empresas que participarão da "II SEMANA DA MAIPE", de Assis, autorizadas a funcionar nos seguintes horários:  
de 07 a 10/05 - de segunda a quinta feira - das 9:00 (nove) às 18:00 (dezoito) horas;  
dia 11/05: sexta feira: das 9:00 (nove) às 22:00 (vinte e duas ) horas;  
dia 12/05 - sábado: das 9:00 (nove) às 18:00 (dezoito) horas.

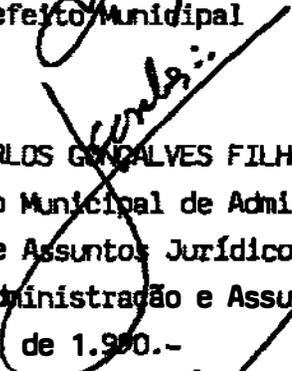
Artigo 2º - O período regulamentado pelo artigo anterior fica condicionado ao cumprimento da Legislação Trabalhista vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

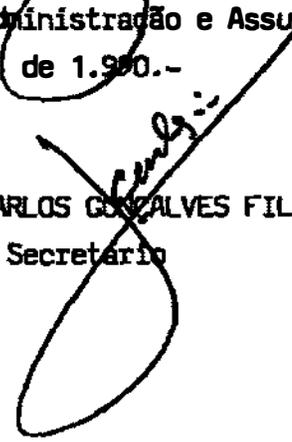
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de maio. de 1.990.-

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
Prefeito Municipal

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Administração  
e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de maio de 1.990.-

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário